PROJETO DE LEI Nº...../2018.

Altera dispositivo da Lei n.º 2.366, de 17 de abril de 2006, que "estabelece normas sobre honorários de sucumbência e institui o Fundo Especial de Sucumbência - Fesc".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea "g" ao inciso II do artigo 2º da Lei n.º 2.366, de 17 de abril de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 2º.

.....

g) pagamento de remuneração, férias regulamentares, décimo terceiro salário, licenças prêmio, quinquênios e rescisões dos servidores vinculados à Procuradoria Geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 6 de dezembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário de Governo